



PROCESSO : 210811/2013
PROTOCOLO : 78824/2016
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO – ACÓRDÃO N° 131/2016 -TP
ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
RECORRENTE : DJALMA SILVESTRE FERNANDES – DIRETOR-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS
ADVOGADA : VANILZE LEMES DA SILVA – OAB/MT 19.563
RELATOR ORIGINÁRIO : CONSELHEIRO MOISÉS MACIEL
RELATOR RECURSAL : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

DESPACHO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Djalma Silvestre Fernandes, Diretor-Presidente da Associação dos Produtores Major Caetano Dias, neste ato representado pela sua procuradora Vanilze Lemes da Silva, em face do Acórdão nº 131/2016-TP, que julgou regulares as contas relativas ao Convênio nº 219/2010, nos autos da presente Tomada de Contas Ordinária, com sanções pecuniárias aplicadas aos ex-Secretários de Infraestrutura e Logística do Estado e ao gestor da Associação dos Produtores Major Caetano Dias, ora recorrente.

Com base no art. 99, inciso III, da Resolução TCE-MT nº 014/2007, devolvam-se esses autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer conclusivo.

Gabinete de Conselheiro, Cuiabá, 2 de agosto de 2016.

(Assinatura Digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator